

LEI Nº 115/80.-

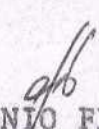
SÚMULA: Autoriza O Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado do Paraná, através de sua Secretaria de Estado da Saúde e do Bem-Estar Social - SESB e Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para construção de um micro-sistema de abastecimento de água na localidade de Bela Vista e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado do Paraná, através de sua Secretaria de Estado da Saúde e do Bem-Estar Social - SESB e Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para construção de um micro-sistema de abastecimento de água na localidade de Bela Vista
- Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios do município, na obra mencionada no artigo anterior, a título de complementação dos recursos a serem transferidos pelo governo do Estado do Paraná
- Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Gabinete da Prefeitura do Município de Formosa do Oeste,
08 de Novembro de 1980.


ANTONIO FREGULIA
PREFEITO MUNICIPAL